



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/04/2023

Aos vinte e três dias do mês de março de 2022 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ 07.052.779/0001-38**, estabelecida na Avenida Concórdia nº 625, bairro Centro, Agudo/RS – CEP: 96540-000, **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ 31.347.547/0001-38**, estabelecida na rua Isidoro Castilhos, nº 29, bairro São José, Erechim/RS – CEP: 99.708-316 e **HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10**, estabelecida na rua Flavio Antônio Gobbi, nº 90, sala B1, bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº. 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Para a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ 07.052.779/0001-38**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
7	111	un	Estante de aço com reforço, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza.	R\$ 496,00

Para a empresa **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ 31.347.547/0001-38**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	108	un	Cadeira escritório com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento -	R\$ 494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal.	
3	36	cj	Conjunto de mesa de refeitório com bancos separados, com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.	R\$ 1.288,00

Para a empresa **HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
5	33	cj	Mesa em "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática.	R\$ 450,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

Para a empresa **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ 31.347.547/0001-38**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	36	un	Cadeira escritório com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal.	R\$ 494,00
4	11	cj	Conjunto de mesa de refeitório com bancos separados, com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.	R\$ 1.288,00
8	37	un	Estante de aço com reforço, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras;	R\$ 494,00



			confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza.	
--	--	--	--	--

Para a empresa **HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
6	11	cj	Mesa em "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática.	R\$ 450,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues e montados nos endereços indicados pelos fiscais, de acordo com a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todos ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover duas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.3 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca no prazo máximo de 3 dias.

4.5 – O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, se houver;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Na aplicação das penalidades o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2021** e as propostas das empresas supra citadas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275704
5

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.03.24 13:05:36 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito



Tédi Rancheski
Pregoeiro

ALCI N. BECKER & CIA LTDA

GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA

HELENA CAPITANIO LTDA

Empresas Detentoras da Ata

Fiscais:

Gustavo Biso Teixeira
(SEMAF)

Patrick da Silva Viana
(SEMAM)

Silvia Maria Rafaeli Collar
(SEMED)

Raffaela Flores dos Santos
(GPM)

Rafael Flores dos Santos
(SEMOT)

Sandro Souza dos Santos
(SEPDE)

Lucas Ramos da Silva
(PGM)

Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza
(SMDTS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Arlete Gularte da Coste
(SEMSA)

Janaína Teresinha Pacheco da Silva
(SEMSA)